

<b>INTERESSADO:</b> Sandro Abel Silverio		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sandro Abel Silverio, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 01360396/2022	<b>PARECER Nº</b> 53/2022	<b>APROVADO EM:</b> 16/2/2022

## I – RELATÓRIO

Sandro Abel Silverio, mediante o processo nº 01360396/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Geral do Lobito, na cidade de Lobito, em Angola, no período de 2013 a 2015.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- visto de permanência atualizado;
- comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe: “Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes”.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Sandro Abel Silverio, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário-Geral do Lobito, na cidade de Lobito, em Angola, no Período de 2013 a 2015, e, conseqüentemente, considere o ensino médio não profissionalizante como concluído.



Cont./Par. N° 53/2022

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado na Sala das Sessões Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**  
Presidente da Ceb

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE